

## CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

### CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS POR TRANSPORTE AÉREO, DE HOSPEDARIA E DE HOTELARIA E DE AQUISIÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E RETIRADA DE RETIRADA DE KIT'S (CONJUNTO DE CAMISAS COM ACESSO PARA OS DIAS DO EVENTO) E/OU CAMISA(S) AVULSA(S) PARA ACESSO AOS CAMAROTES 2018/BLOCOS DE SALVADOR

A aquisição de aquisição e retirada de kit's (conjunto de camisas com acesso para todos os dias do evento) e/ou camisa(s) avulsa(s) para acesso ao Camarote Salvador 2018/Blocos de Salvador adquiridas por intermédio da **INJOY TRAVEL & EXPERIENCE VIAGENS E TURISMO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.239.841/0001-40, com sede na Rua Belchior Soares, nº 83, conjunto B, São Paulo/SP, CEP 04542-100, submete-se as cláusulas e condições gerais descritas neste documento, aplicáveis a cada uma da espécie de pacote, que são informativos válidos para todos os serviços contratados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Tais disposições são aplicáveis ao Camarote Salvador 2018 e/ou aos Blocos de Salvador guardadas as especificidades de cada evento e consistente em eventos distintos.

#### 1) Preenchimento de Cadastro e Informações de Compra

1.1) Declara o(a) Comprador(a) ter efetivado o preenchimento do cadastro do pedido de compra para aquisição de kit's e/ou camisa(s) avulsa(s) de acesso ao Camarote Salvador, outros Camarotes ou ao Blocos de Salvador disponibilizado pela Vendedora, sendo precisos e verdadeiros todos os dados por ele(a) próprio(a) informados no ato de cadastramento.

1.2) O(A) Comprador(a) tem ciência de que somente poderá adquirir, no máximo, 02 (dois) kit's de acesso para o Camarote Salvador 2018 ou Blocos de Salvador, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino; ou 02 (duas) camisas avulsas para o mesmo dia do citado evento, sendo 01 (uma) masculina e 01 (uma) feminina.

1.3) Com o preenchimento do cadastro, o(a) Comprador(a) promove o envio do pedido de compra à Vendedora.

1.4) No caso de venda promocional ou cupom com desconto direcionados exclusivamente a clientes da Vendedora, esta tem o direito de verificar que o o(a) Comprador(a) é seu cliente prévio.

#### 2) Confirmação da Compra

2.1) O(A) Comprador(a) declara ter ciência de que os pedidos de compra efetuados fora da sede do estabelecimento comercial, por meio de canais de venda disponibilizados pela Vendedora (Camarote Salvador), tais como internet e telefone/fax, estão sujeitos a posterior confirmação em 72 (setenta e duas) horas após a emissão do respectivo pedido. A compra somente será válida após a confirmação obtida.



2.2) Após o pagamento do 1º boleto de cobrança (pagamento via boleto bancário) ou a aprovação da compra pelo cartão de crédito (pagamento via cartão de crédito), o pedido de compra se reputa efetivado.

2.3) Ao efetuar o pagamento de qualquer das parcelas do preço, o o(a) Comprador(a) estará comprometendo-se a cumprir integralmente o disposto nas presentes condições gerais de venda, manifestando, assim, o seu inteiro conhecimento e concordância.

2.4) O preço do kit's e/ou camisa(s) avulsa(s) ou do ingresso de acesso ao desfile/evento será o da data da compra. Eventuais reduções de preços não ensejarão reembolso da diferença, assim como na hipótese de aumentos, não será cobrado o acréscimo.

### 3) Das Formas de Pagamento

3.1) Compete exclusivamente ao(à) Comprador(a) escolher, dentre as formas disponibilizadas pela Vendedora, aquela de sua preferência para pagamento do pedido de compra.

3.2) O(A) Comprador(a) declara ter conhecimento de que a Vendedora disponibiliza as seguintes formas: boleto bancário e cartão de crédito (bandeiras Visa e Mastercard).

3.3) No caso de compra efetivada por meio de boleto bancário, o(a) Comprador(a) declara, desde já, ter expresso conhecimento acerca da necessidade de efetivar a quitação integral do preço pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de início do Camarote Salvador 2018 ou realização dos Blocos de Salvador, sob pena de não recebimento do kit(s) e/ou camisa(s) do evento.

3.4) Nessa hipótese de pagamento, é necessário promover a quitação integral do preço pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de início do evento festivo, sob pena de não recebimento do kit(s) e/ou camisa(s) do evento.

### 4) Do Pagamento por meio do Boleto Bancário

4.1) Caso o(a) Comprador(a) opte pelo pagamento do pedido de compra por meio de boleto bancário, fica desde logo advertido(a), manifestando ter expresso conhecimento, que o não pagamento da primeira parcela/boleto até a data de vencimento consignada no respectivo documento acarretará o cancelamento do pedido de compra e de todas as parcelas/boletos bancários posteriores emitidos para pagamento.

### 5) Do Pagamento por meio de Cartão de Crédito

5.1) Caso o(a) Comprador(a) opte pelo pagamento da compra por meio de cartão de crédito, toda a operação para a quitação do preço se dará diretamente com a INJOY TRAVEL & EXPERIENCE.



5.2) Nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do Carnaval, as compras realizadas por meio da página eletrônica na internet, por meio de cartão de crédito, somente poderão ser efetuadas em nome do próprio titular do cartão de crédito respectivo.

5.3) Nas compras realizadas pela forma e no período acima indicados, o(a) Comprador(a) deverá comparecer, pessoalmente, para retirar os abadás ou camisetas de acesso, não podendo se fazer substituir por procurador ou terceiro. Para retirar os produtos, o(a) Comprador(a) deverá apresentar o cartão de crédito utilizado na compra e assinar um termo de confirmação do reconhecimento da operação.

## 6) Do Comprovante de Pagamento para Retirada

6.1) O(A) Comprador(a) manifesta seu exposto conhecimento de que o único documento válido para comprovar o pagamento e viabilizar a retirada do kit(s) e/ou camisa(s) avulsa(s) é o comprovante emitido pela INJOY TRAVEL & EXPERIENCE, devendo ser impresso, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas horas) após o adimplemento do último boleto bancário e/ou a aprovação pelo cartão de crédito utilizado na compra.

6.2) A quitação do preço somente se efetivará após o pagamento do valor total da compra, o que será obtido unicamente das seguintes formas: quitação da totalidade dos boletos bancários emitidos e/ou após o efetivo crédito do montante integral pela administradora do cartão de crédito utilizado pelo(a) Comprador(a) na aquisição.

6.3) O(A) Comprador(a) deverá comunicar imediatamente a ocorrência de extravio, perda ou roubo do(s) comprovante(s) de pagamento à Vendedora.

## 7) Mora e Inadimplemento

7.1) O atraso no pagamento do preço ou de quaisquer de suas parcelas acarretará a incidência de correção monetária segundo o índice IGP-M/FGV ou índice que vier a substituí-lo, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), constituindo título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

7.2) O atraso no pagamento, de qualquer das parcelas do preço, superior a 60 (sessenta) dias acarretará a rescisão, de pleno direito, do contrato, com o cancelamento da compra e a perda, em favor da Vendedora, da quantia equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor pago, a título de multa compensatória tendo em vista despesas administrativas. Neste caso, além da multa, serão abatidos os valores correspondentes a eventuais brindes promocionais recebidos por ocasião da compra.

7.3) Nas hipóteses de inadimplência, compete à Vendedora promover a devolução de eventuais parcelas eventualmente recebidas, abatidas de multa rescisória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor pago.

## 8) Da Desistência pelo(a) Comprador(a)

8.1) A desistência, pelo(a) Comprador(a), somente poderá ocorrer, sem ônus para este, quando a compra houver sido efetuada fora do estabelecimento (internet, telefone/fax),

dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, e desde que ainda não tenha ocorrido o desfile do bloco ou o evento adquirido e que não tenha(m) sido retirado(s) o kit(s) e/ou camisa(s) de acesso ao evento.

8.2) O prazo de 7 (sete) dias estipulado no item 8.1 acima para recebimento da “Comunicação de Desistência” e aplicação das penalidades abaixo fixadas é contado da data de recepção do pedido de cancelamento pela Vendedora, no endereço informado na letra “a” do citado item 8.1, e não da data de envio da correspondência pelo(a) Comprador(a).

8.3) Salvo na hipótese prevista no item 8.1, a desistência, pelo(a) Comprador(a), acarretará na perda da multa compensatória (despesas administrativas) adiante estipulada:

(i) Se a desistência for formalizada até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização do desfile ou do evento adquirido, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor pago pela compra;

(ii) Se a desistência for formalizada no período entre 29 (vinte e nove) e 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do desfile ou do evento adquirido, a multa será de 50% (trinta por cento) sobre o valor total da compra;

(iii) Se a desistência for formalizada no período entre 14 (quatorze) e 1 (um) dia antes da data prevista para a realização do desfile ou do evento adquirido, a multa será de 100% (cinquenta por cento) sobre o valor total da compra, desde que não tenha o(a) Comprador(a) retirado o abadá ou a camisa de acesso. Caso já tenha ocorrido a retirada, nesta hipótese, não será possível a desistência.

8.4) Efetivado o cancelamento, a Vendedora disporá do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de recebimento do pedido de desistência para promover a devolução do saldo do preço devido ao(a) Comprador(a), com a dedução do valor pertinente à multa acima estabelecida.

8.5) Nas compras efetivadas por meio de boleto bancário, o(a) Comprador(a) deverá informar, na “Comunicação de Desistência” os dados bancários para a devolução do saldo do preço pago devidamente abatido da penalidade incidente, em conta corrente de sua exclusiva titularidade. Nas compras realizadas mediante cartão de crédito, o saldo do preço será creditado na própria fatura dos meses seguintes ao cancelamento. Nesses casos, o prazo de 60 (sessenta) dias acima fixado é para ressarcimento do valor pelo Camarote Salvador à administradora do cartão de crédito, não tendo a Vendedora qualquer responsabilidade caso haja demora no crédito pela própria operadora em favor do(a) Comprador(a).

8.6) Os pedidos de cancelamento/desistência efetivados em desacordo com quaisquer das condições estipuladas nesta Cláusula não serão processados pela Vendedora e, por essa razão, não darão ao(à) Comprador direito a restituição de eventual valor pago.

8.7) Não poderá haver desistência a partir de 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização do desfile ou do evento, ou mesmo, antes desta data, se o(a) Comprador(a) já houver retirado kit(s) e/ou camisa(s) de acesso ao evento.

8.8) Na hipótese de desistência formalizada em consonância com o item 8.1, além da multa compensatória, serão também deduzidos os valores correspondentes a eventuais brindes promocionais recebidos por ocasião da compra, a exemplo de ingressos adicionais para festas, CD’s, camisetas, souvenirs, etc.

8.9) A Vendedora não aceitará, em nenhuma hipótese, desistência quando a compra se tratar de pacotes promocionais, assim compreendidos aqueles que ofertem benefícios adicionais ao (à) Comprador(a), a exemplo das compras feitas com a bonificação em programas de fidelidade, milhagem e outras.

8.10) Nas compras feitas por meio de cartão de crédito, a Vendedora poderá proceder à devolução do valor pago, após as deduções, conforme o caso, mediante estorno (parcial ou total) da compra junto à respectiva administradora.

8.11) Em caso de não comparecimento do cliente no evento festivo será cobrada taxa de administração de 100% sobre o valor da tarifa, invalidará o ingresso e não permitirá reembolso.

8.12) Em caso de não comparecimento do cliente da data da entrada (check in) na hospedagem e hotelaria será cobrada taxa de administração de 100% sobre o valor da tarifa, invalidará o ingresso e não permitirá reembolso.

8.13) Em caso de não comparecimento do cliente no embarque do voo (no show) será cobrada taxa de administração de 100% sobre o valor da tarifa, invalidará a passagem e não permitirá reembolso.

8.14) A remarcação, reemissão de passagem e reitinerização de pacote de viagem não serão permitidas.

8.15) Os pedidos de cancelamento devem ser solicitados por meio do e-mail [concierge@injoytravel.com.br](mailto:concierge@injoytravel.com.br).

## 9) Da Retirada do Acesso para o Camarote Salvador ou ao Blocos de Salvador

9.1) O(A) Comprador(a) será informado a respeito das datas, horários e locais para retirada do(s) kit(s) e/ou da(s) camisa(s) avulsa(s) adquirida(s) e respectivo(s) cartão(ões) de acesso ao Camarote Salvador, outros Camarotes e Blocos de Salvador.

9.2) O(A) Comprador(a) declara ter ciência de que todas as informações acerca da retirada serão informadas por e-mail e estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da INJOY TRAVEL & EXPERIENCE até a data de encerramento do evento.

9.3) A retirada da(s) camisa(s) e/ou kit(s) e respectivo(s) cartão(ões) de acesso(s) deverá ser efetivada pelo(a) próprio(a) Comprador(a), titular do cadastro, mediante a apresentação dos seguintes documentos no original e em fotocópia autenticada:

- i. documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação, passaporte e/ou carteira de identidade profissional emitida por Conselho de Classe). Não serão aceitas carteiras de estudante;
- ii. documento de CPF (fica dispensada a apresentação desse documento caso o número do CPF conste do documento oficial de identificação com foto);
- iii. boletos bancários devidamente quitados (caso a compra tenha sido efetivada por essa forma de pagamento);
- iv. cartão de crédito utilizado na compra (somente a parte da frente - caso a compra tenha sido efetivada por essa forma de pagamento);
- v. comprovante de pagamento;
- vi. assinatura, no ato da retirada, destes Termos e Condições.

9.4) Na hipótese do(a) Comprador(a) estar impedido de promover a retirada perante a Vendedora, a entrega poderá ser efetuada, de forma excepcional, a procurador por ele(a) devidamente constituído especificamente para tal finalidade, observando-se, de forma rigorosa, as seguintes condições:

- i. outorga de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida pelo Cartório competente, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico do Camarote Salvador ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)), sendo expressamente proibido o substabelecimento. Esse documento deverá ser entregue, no original, ato de retirada, sendo obrigatório nele constar (a) o gênero, (b) o dia e (c) a quantidade a ser retirada;
- ii. apresentação pelo procurador devidamente constituído do rol de documentos exigidos no item 9.3 acima (documentos do(a) Comprador(a), dispensado o original do cartão de crédito utilizado na compra, com a substituição pelo cópia simples da parte da frente do cartão de crédito); e
- iii. apresentação dos documentos do próprio procurador no original e em fotocópia autenticada (documento oficial de identificação com foto – que poderá ser RG, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteira de identidade profissional emitida por Conselho de Classe e CPF (fica dispensada a apresentação desse documento caso o número do CPF conste do documento oficial de identificação com foto). Não serão aceitas carteiras de estudante.

9.5) Caso a compra tenha sido efetivada mediante o uso de cartão de crédito de terceiros (que não o(a) próprio(a) Comprador(a), a retirada somente poderá ser efetivada com a apresentação adicional pelo(a) Comprador(a) e/ou Procurador(a) dos seguintes documentos:

- i. declaração original e por escrito emitida pelo titular do cartão de crédito, com firma reconhecida pelo cartório competente, na qual deve estar expressa a devida autorização para realização da respectiva compra, cujo modelo está disponível no sítio eletrônico do Camarote Salvador ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br));
- ii. cópia autenticada de documento de identificação com foto e CPF do titular do cartão de crédito; e
- iii. cópia simples da parte da frente do cartão de crédito utilizado para a compra.

9.6) Com o propósito de evitar fraudes, o(a) Comprador(a) declara ter conhecimento, manifestando expressa autorização, de que, no momento de retirada, será obtida sua fotografia para registro nos arquivos da Vendedora.

9.7) O(A) Comprador(a) fica desde já ciente que não serão aceitos para a retirada a apresentação de documentos violados, desatualizados, vencidos, rasurados ou danificados. Caso o(a) Comprador(a) apresente documentos com tais características, a retirada será recusada pelo Camarote Salvador ou pelo Bloco de Salvador.

9.8) Cabe ao(à) Comprador(a), no ato de retirada, verificar os itens entregues pela Vendedora, a fim de constatar se correspondem, de fato, à integralidade (quantidade) e especificidade (datas do evento e gênero) da compra efetivada. Concluída a retirada perante a Vendedora, com a saída do(a) Comprador(a) do local de entrega, não serão aceitas quaisquer reclamações a respeito dos itens entregues e declarados recebidos.

9.9) Não será permitido ao(à) Comprador(a) ou ao(à) procurador(a) promover a retirada parcial de pedidos de compra efetivados por meio do mesmo cadastro, ainda que identificados por numeração diferente. Desta forma, caso o(a) Comprador(a) outorgue poderes a mais de um procurador para proceder a retirada parcial da compra efetivada, deve cientificá-los de que a retirada deverá se realizar, indispensavelmente, em único



momento, de forma conjunta, com a presença de todos os procuradores. A Vendedora recusará qualquer entrega parcial.

9.10) No momento de retirada, não é permitido ao(à) Comprador(a) realizar:

- (a) transferência de kit/camisa(s) quanto ao gênero (masculino ou feminino);
- (b) transferência de kit(s)/camisa(s) quanto ao ano de realização do evento;
- (c) modificação dos dias de acesso ao evento.

9.11) Não haverá entrega de kit/camisa(s) nos locais de realização dos desfiles dos blocos, funcionamento dos camarotes e/ ou eventos.

## 10) Do Acesso ao Camarote Salvador ou ao Blocos de Salvador

10.1) O(A) Comprador(a) declara ter ciência de que a entrada para cada dia do evento se dará mediante o uso simultâneo da camisa com cor específica e do respectivo cartão magnético de acesso para o dia correspondente. O uso da camisa é imprescindível e obrigatório durante toda a permanência no Camarote Salvador, outros Camarotes ou nos Blocos de Salvador.

10.2) É obrigatória a apresentação de documento oficial original com foto para ingresso no Camarote Salvador, outros Camarotes ou nos Blocos de Salvador em todos os dias do evento. Não serão aceitas carteiras de estudante e crachás.

10.3) A camisa poderá ser objeto de customização pelo(a) Comprador(a), desde que absolutamente preservadas (não violadas):

- i. a logomarca do evento festivo;
- ii. o gênero (masculino ou feminino);
- iii. as logomarcas dos patrocinadores; e
- iv. a coloração específica da data do evento (está vedada a aplicação das logomarcas sobre camiseta ou tecido de cor diversa daquele utilizado para a específica data do evento).

10.4) Será vedada a entrada no evento festivo daquele que promover uso e/ou a alteração irregular da camisa e não apresentar o cartão de acesso para ingresso no evento. No Camarote Salvador ou acesso ao Bloco de Salvador, a permanência só será permitida com a utilização conjunta da pulseira individual de acesso, que será obtida na entrada, mediante a entrega do cartão de acesso e da camisa.

10.5) A perda e/ou extravio do cartão de acesso e/ou da camisa inviabilizará o acesso ao evento festivo.

10.6) É vedado o acesso ao Camarote Salvador, outros Camarotes ou ao Bloco de Salvador de menores de 18 (dezoito) anos.

10.7) O(A) Comprador(a) declara ter conhecimento a Vendedora não é responsável por quaisquer bens e/ou objetos pessoais que estejam a portar antes, durante e após o evento, inclusive nas dependências do evento festivo.



10.8) O(A) Comprador(a) isenta a Vendedora de qualquer responsabilidade por quaisquer danos materiais e morais causados no local do evento e/ou em equipamentos por seus atos.

10.9) Com o objetivo de garantir a segurança dos seus clientes no que diz respeito à lotação dos espaços internos, bem como proporcionar o conforto e comodidade próprios do evento, poderá o Camarote Salvador, quando se mostrar necessário, limitar, de forma temporária, o acesso de pessoas a algumas de suas dependências.

10.10) O(A) Comprador(a) declara ter conhecimento acerca da proibição de consumo de drogas ilícitas nas dependências do evento festivo, de acordo com os artigos 12 e 16 da Lei n.º 6368/76; sendo obrigatória a revista por seguranças no momento de ingresso ao evento.

10.11) O ingresso do O(A) Comprador(a) ao evento festivo portando remédios exige a apresentação da respectiva receita médica.

## 11) Do Direito de Personalidade

11.1) O(a) Comprador(a) do Camarote Salvador, outros Camarotes ou Bloco de Salvador tem inequívoco conhecimento, manifestando expressa autorização à empresa realizadora do citado evento a:

(a) promover a utilização de sua imagem em peças publicitárias e/ou promocionais vinculadas ao Camarote Salvador, outros Camarotes ou ao Bloco de Salvador, bem como em suas páginas na rede mundial de computadores (Internet) e nas redes sociais (Facebook, Instagram, dentre outras);

(b) proceder a colocação de marcas de patrocinadores em qualquer item ou parte integrante do kit de acesso (camiseta e cartão) do evento festivo; e

(c) disponibilizar o seu cadastro e/ou imagem para promoções diversas realizadas pela própria Vendedora ou por parceiros do evento festivo.

11.2) Com o acesso ao Camarote Salvador, outros Camarotes ou Bloco de Salvador, o(a) Comprador(a) declara-se ciente da possibilidade de captação de sua imagem durante a transmissão e gravação do Carnaval de 2018, cedendo, desde já, de forma gratuita e definitiva, ao Camarote Salvador, outros Camarotes ou ao Bloco de Salvador e demais empresas promotoras do evento, todos os direitos relacionados à sua imagem para uso promocional e/ou comercial, em qualquer meio, mídia, marca ou formato.

## 12) Do Local e Horário de Funcionamento do Camarote Salvador ou do Bloco de Salvador

12.1) O Camarote Salvador funcionará em local situado na Cidade de Salvador – Estado da Bahia, a ser oportunamente divulgado pela Vendedora no sítio eletrônico ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)) e em mídia local (com circulação na Cidade de Salvador), no período do Carnaval, de quinta-feira (08/02/18) à terça-feira (13/02/2018) das 19:00hs até às 6:00hs.



(11)4175-3113



[conciierge@injoytravel.com.br](mailto:conciierge@injoytravel.com.br)



(11)98510-1331



[injoy\\_travel\\_experience](https://www.instagram.com/injoy_travel_experience)



[www.injoytravel.com.br](http://www.injoytravel.com.br)



Rua Belchior Soares, 83 Itaim Bibi - São Paulo/SP



12.1.1) Os horários de concentração para os desfiles dos blocos e de funcionamento dos camarotes, bem como alterações nos horários inicialmente previstos, serão exclusivamente aqueles divulgados pelo sítio eletrônico ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)), em mídia local (com circulação na Cidade de Salvador) e em folhetos constantes no kit fantasia. O início de cada desfile dependerá sempre de liberação da Coordenação do Carnaval e das autoridades públicas envolvidas na organização do evento, ficando cientificado o(a) Comprador(a) que é comum, por parte da organização do carnaval, haver atrasos.

12.2) O acesso ao Camarote, diariamente, inclusive para as hipóteses de retorno na mesma data, somente será permitido até as 03:30hs (três horas e trinta minutos).

12.3) É obrigatório o credenciamento prévio do(a) Comprador(a) que desejar sair e retornar, na mesma data, ao Camarote Salvador, durante o horário do respectivo funcionamento, observada a limitação de horário para retorno estabelecida no item anterior. Para o retorno, o(a) Comprador(a) terá que portar, obrigatoriamente, a pulseira recebida no momento de saída do Camarote.

12.4) O Bloco de Salvador funcionará em local situado na Cidade de Salvador - Estado da Bahia, a ser oportunamente divulgado pela Vendedora no sítio eletrônico ([www.camarotesalvador.com.br](http://www.camarotesalvador.com.br)) e em mídia local (com circulação na Cidade de Salvador), no período do Carnaval, de quinta-feira (08/02/18) à terça-feira (13/02/2018) das 19:00hs até às 6:00hs de forma especificada para cada tipo de Bloco de Salvador contratado.

12.5) O acesso ao Camarote, diariamente, inclusive para as hipóteses de retorno na mesma data, somente será permitido de acordo com o horário de circulação do Bloco de Salvador a ser oportunamente divulgado.

12.6) O(A) Comprador(a) que se envolver em brigas ou confusões na entrada, saída ou, ainda, no interior do Camarote Salvador ou do Bloco de Salvador terá o seu kit ou camisa avulsa cancelada, sem direito a restituição financeira do valor pago, sendo imediatamente retirado do interior do Camarote, sendo-lhe vedado o retorno ao evento durante todo o período do Carnaval.

12.7) O(A) Comprador(a) declara ser responsável por todos os atos que praticar desde o ingresso até a saída do Camarote Salvador ou Bloco de Salvador.

### 13) Transferência/vedação

13.1) O presente negócio jurídico é pessoal e intransferível.

### 14) Responsabilidade do Cliente

14.1) O cliente deverá observar e obedecer aos horários determinados pelas empresas de transporte aéreo, pelas empresas de hospedagem para entrada (check in) e saída (check out) e pelas empresas organizadoras de evento para início e término dos eventos, se obrigando a respeitar as condições de comportamento e segurança determinadas pelas empresas, bem como as normas de funcionamento interno nos estabelecimentos dos prestadores de serviços contratados.



(11)4175-3113



[conciierge@injoytravel.com.br](mailto:conciierge@injoytravel.com.br)



(11)98510-1331



[injoy\\_travel\\_experience](https://www.instagram.com/injoy_travel_experience)



[www.injoytravel.com.br](http://www.injoytravel.com.br)



Rua Belchior Soares, 83 Itaim Bibi - São Paulo/SP

14.2) O cliente é responsável pelos danos de qualquer natureza que venha a causa nas dependências e nos objetos de hospedagem e de hotelaria, no local prévio ou pós ao embarque e na aeronave e no local da realização do evento festivo.

14.3) O cliente fica sujeito ao limite de 1 (uma) bagagem com 23 kg (vinte e três quilogramas) peso e quantidade de bagagem ou o limite estabelecido pelas empresas de transporte e pela operadora do aeroporto, e durante os traslados de ida e volta e é responsável pela guarda e conservação dos seus bens na hospedagem e na hotelaria, no local prévio ou pós ao embarque e na aeronave e no local da realização do evento festivo, respondendo por danos decorrentes de negligência e/ou imprudência.

14.4) Em excesso de quantidade e/ou peso a bagagem poderá ser rejeitada no voo ou ser considerada carga, hipótese que a bagagem será despachada em voo diverso com preço diferenciado.

14.5) Por motivo de força maior ou caso fortuito, tais como atrasos ou cancelamentos de trajetos rodoviários, aéreo e/ou marítimos, problemas técnicos, mecânicos, meteorológicos, fechamentos de aeroportos, interrupções de estradas, decisões governamentais, interdições oriundas do poder público, greves, guerras, fenômenos naturais e outros, que possam prolongar, reduzir ou cancelar a viagem, a hospedagem e a hotelaria e a realização do evento, todas as despesas adicionais são de responsabilidade do cliente, ficando a Operadora isenta e desobrigada a proceder pagamentos, reembolso ou devolução de valores totais ou parciais.

14.6) No caso do pacote adquirido não esteja incluso o seguro de viagem, o cliente poderá optar em contratar o seguro de viagem, que cobre despesas médicas/hospitalares, dentistas, extravio de bagagens e outras despesas e assistência internacional, quando em viagens ao exterior.

## 15) Responsabilidade dos Prestadores de Serviço

15.1) Os horários de embarque em voos são estabelecidos e comunicados pela operadora do aeroporto e pelas empresas de transporte aéreo, conforme normais internas e legislação pertinente.

15.2) Os voos podem sofrer alteração datas, horários, rotas e equipamentos, de acordo com determinações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), da operadora do aeroporto ou da empresa de transporte aéreo, ficando a Operadora isenta de responsabilidade.

15.3) Os horários de entrada (check in) e saída (check out) são estabelecidos pelas empresas de hospedagem e de hotelaria, conforme normais internas e legislação pertinente.

15.4) O horário previsto para a entrada (check in) e saída (check out) da empresa de hospedagem e de hotelaria contratada poderá variar de acordo com a política de cada prestador do serviço, bem como a recepção 24 horas ou não.

15.5) Caso a chegada ou saída do hotel ocorra antes do horário de entrada (check in) ou após o horário de saída (check out) previstos pela empresa de hospedagem e de hotelaria, poderá ser disponibilizado pelo prestador do serviço diretamente ao cliente, mediante disponibilidade sujeita a cobrança, um local para a guarda de bagagem.

15.6) Havendo disponibilidade de apartamentos, é facultado ao cliente pagar um valor adicional diretamente à empresa de hospedagem e de hotelaria e sem qualquer responsabilidade pela Operadora, para antecipar sua entrada ou para estender sua permanência no apartamento, de acordo com as regras disponibilizadas pelo prestador do serviço.

15.7) A Operadora é responsável tão somente pelo número de pessoas que serão acomodadas no quarto, não tendo como garantir o número e o tipo de cama que será disponibilizada no momento de entrada (check in), cabendo ao prestador de serviço de hospedagem e de hotelaria tal definição.

15.8) Caso haja modificação de categoria de quarto por vontade do cliente, durante a viagem, este deverá assumir integralmente eventuais despesas decorrentes de tal modificação, não sendo reembolsáveis pela Operadora.

15.9) Os horários de início e término dos eventos festivos são estabelecidos pelos organizadores do evento, conforme normas internas e legislação pertinente e a Operadora não se responsabiliza por alterações de datas, horários, locais, festa ou ocorridos no evento.

15.10) As empresas prestadoras de serviços são responsáveis pela reparação de danos oriundos de sua ação ou omissão na execução do serviço que lhe é atribuído, ficando isenta a Operadora de responsabilidade e desobrigada a proceder reparações que não deu causa.

## 16) Alteração do pacote de blocos/camarotes

16.1) Somente poderá ocorrer a alteração se houver a aceitação da Vendedora, mediante solicitação do(a) Comprador(a) a ser entregue até 7 (sete) dias antes da realização do carnaval/ evento, e mediante o pagamento da taxa administrativa adiante estipulada, calculada sobre o valor da compra, em favor da Vendedora, devendo ainda o(a) Comprador(a) proceder à entrega do(s) comprovante(s) de pagamento original (is):

- i. Se a solicitação de troca for formalizada até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização do desfile ou do evento adquirido, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra;
- ii. Se a solicitação de troca for formalizada no período entre 29 (vinte e nove) e 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do desfile ou do evento adquirido - a multa será de 50% (trinta por cento) sobre o valor total da compra;
- iii. Se a solicitação de troca for formalizada no período entre 14 (quatorze) e 1 (um) dia antes da data prevista para a realização do desfile ou do evento adquirido - a multa será de 100% (cinquenta por cento) sobre o valor total da compra, desde que não tenha o(a) Comprador(a) retirado o kit(s) e/ou a camisa(s) de acesso ao evento. Caso já tenha ocorrido a retirada, nesta hipótese, não será possível a troca ou alteração.

16.2) A Vendedora não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitações de alteração quando a compra se tratar de pacotes promocionais, assim compreendidos aqueles que ofertem benefícios adicionais ao(à) Comprador(a), a exemplo das compras feitas com a bonificação em programas de fidelidade, milhagem e outras, bem como nas compras em que tenham sido ofertados ao(à) Comprador(a) brindes promocionais, a exemplo de ingressos adicionais para festas, CD's, camisetas, souvenirs, etc

## 17) Execução dos Serviços/responsabilidade

17.1) A Vendedora esclarece que é responsável tão somente, pela intermediação das vendas dos serviços ofertados pelos blocos e camarotes constantes da grade do Camarote Salvador, sendo a execução dos serviços responsabilidade exclusiva de cada uma das respectivas empresas produtoras.

17.2) Se, por motivo de caso fortuito ou de força maior, não puder ser realizado o(s) desfile(s) do(s) bloco(s) adquirido(s) ou o funcionamento do(s) camarote(s) na(s) data(s) ajustada(s), fica estabelecido que nova(s) data(s) será (ão) designada(s) para a realização. Caso isto não seja possível, o(a) Comprador(a) receberá outro bloco ou camarote equivalente ao adquirido.

17.3) Se, por motivo de doença, falecimento ou outro fator impeditivo, qualquer dos artistas contratados para execução do(s) desfile(s) ou evento(s) não puder apresentar-se, fica ajustado que o Bloco escolhido providenciará a substituição por outro artista de expressão artística semelhante. Caso isto não seja possível, o(a) Comprador(a) receberá outro bloco ou camarote equivalente ao adquirido.

## 18) Leitura e Concordância

18.1) O(A) Comprador(a) declara ter lido e compreendido todas as condições e regras contidas no presente documento, manifestando sua expressa e inequívoca concordância com os termos nele constantes.

18.2) Reconhece, ainda, o o(a) Comprador(a), que, ao efetivar a compra no sítio eletrônico da Vendedora, declarou ter lido o conteúdo destes Termos e Condições disponibilizado em tal canal eletrônico, tendo manifestado sua compreensão e concordância, medida indispensável para a finalização da compra.

## 19) Foro de Eleição

19.1) As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termos e Condições, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

COMPRADOR(A)

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF/MF nº:**

**RG nº:**

**Endereço:**

